



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

**EDITAL Nº 2, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.993, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021, e conforme o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e alunos oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2. A realização do presente processo seletivo ficará a cargo do setor demandante da vaga de estágio, cabendo à unidade e/ou comissão realizar a publicação dos editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3. O candidato selecionado para a vaga de estágio deve cumprir as exigências conforme os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão ser definidas e expressas em termo de compromisso de estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que prepara educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e da educação especial, para o trabalho produtivo.

1.5. Para cumprir o disposto no art. 7 da Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de

2019, serão aplicados os seguintes percentuais:

1.5.1. Para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número total de vagas oferecidas no edital for igual ou superior a três;

1.5.2. Para pessoas com deficiência, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, o percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas no edital for igual ou superior a 10 (dez). **Em razão de incompatibilidade entre as atividades de estágio oferecidas e as deficiências previstas no Decreto n.º 5.296, de 2004, este edital não contemplará reserva de vagas para pessoas com deficiências.**

1.6. As atividades de estágio serão realizadas nas dependências do Ifes – Campus de Alegre.

1.7. Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes – Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>).

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, para a vaga de seu interesse.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1. As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Vagas	Setor	Carga horária	Requisito	Reserva de vaga
1	Gabinete da Diretoria-Geral	6h diárias (30h semanais)  Disponibilidade no turno matutino.	Estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura em Matemática e/ou Letras; Direito e /ou Administração; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software e Sistemas de Informação em instituição de ensino credenciada e reconhecida pelo MEC e ter previsão de colar grau após o segundo semestre de 2024.	Ampla concorrência

\* Cursos com relação direta às atribuições que serão desempenhadas pelo estagiário no Gabinete.

2.2. Todas as vagas contidas no item 2.1 são de nível superior.

2.3. Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

<b>Setor</b>	<b>Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos</b>
Gabinete da Diretoria–Geral	<ul style="list-style-type: none"><li>- receber documentação em suporte físico do público interno e externo;</li><li>- guardar a documentação recebida no âmbito do Gabinete da Diretoria–Geral e organizá-la da melhor forma possível, a fim de disponibilizar a informação contida nos documentos de maneira rápida e eficiente, quando necessário;</li><li>- dominar a utilização de programas de produtividade diária (editores de texto, planilhas e apresentações e plataformas de armazenamento de arquivos em nuvem);</li><li>- atender ao público com cortesia;</li><li>- prestar informações que lhe forem requisitadas e que estiverem na sua alçada;</li><li>- colaborar com a revisão de documentos produzidos no âmbito do Gabinete da Diretoria– Geral;</li><li>- dominar a utilização de digitalizadores;</li><li>- atender a chamadas telefônicas;</li><li>- fazer digitalização de documentos e formatá-los conforme as especificações exigidas.</li></ul>

2.4. São requisitos para a realização do estágio:

- a) estar matriculado e regularmente frequente, durante todo o período de realização do estágio, atestados pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebrar, por meio de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, após processo seletivo e aprovação;
- c) existir estrita compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante;
- d) ter 16 anos completos até a data do início do contrato de estágio.

### **3. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:**

- 3.1. O valor da bolsa será de R\$ 1.125,69, acrescido de R\$10,00 diários de auxílio-transporte.
- 3.2. A bolsa terá vigência a partir da data de início da efetiva execução das atividades de estágio, cuja duração não poderá exceder a 2 (dois) anos.
- 3.3. A contratação e o valor da bolsa estão sujeitos ao limite orçamentário disponível para o ano de 2023/24.
- 3.4. A bolsa será cancelada:
  - a) Por desistência do bolsista;
  - b) Por solicitação do supervisor do estágio;
  - c) Se verificado o recebimento de qualquer tipo de bolsa, estágio remunerado, vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de recurso financeiro, devendo o bolsista efetuar o ressarcimento dos valores junto ao campus.
- 3.5. O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei n.º 11.788, de 2008 e no termo de compromisso de estágio.
- 3.6. O estagiário não faz jus a outros benefícios, além dos descritos no quadro 3, e também não faz jus ao recesso para as comemorações das festas de final de ano, estabelecido pelo Ministério da Economia.

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

- 4.1. Período: 25 a 31/10/2023.
- 4.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/QVtrXeMgAWxsG4heA>.
- 4.3. Documentação necessária:
  - a) Currículo Lattes;
  - b) Histórico escolar atualizado (necessário apenas no caso de estágio de nível superior);
  - c) Atestado de matrícula atualizado;
  - d) Cópias de certificados de cursos de capacitação/qualificação profissional na área a que concorre ou na área de educação (caso possua); certificado ou declaração de estágio em outro órgão público ou empresa privada (caso possua); certificado de cursos/congressos/seminários e afins; certificado de iniciação científica, certificado de atividade de extensão e de trabalho voluntário. E outros que o estudante julgue pertinentes para demonstrar seu desenvolvimento

escolar.

4.4. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.5. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.1. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público, ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do § 2º do artigo 10 do referido decreto.

4.6. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.7. O Ifes – Campus de Alegre não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Caso o candidato encaminhe a documentação por mais de uma vez, será considerado o último envio.

4.9. Durante o período da inscrição do item 4.1 o candidato deverá acessar o site da Super Estágios ([www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)), realizar seu cadastro (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente).

## **5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:**

5.1. Inicialmente, a duração do estágio será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por mais 21 (vinte e um) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

5.2. Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

## **6. DA SELEÇÃO:**

6.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise de documentação de inscrição que consta no item 4.3 (eliminatória);
- b) 2ª Fase – Análise Curricular e Entrevista (eliminatória e classificatória).

6.2. A Análise da documentação de inscrição, análise curricular, e entrevista ficará a cargo do

setor demandante da vaga, com base nos critérios estabelecidos neste edital, conforme anexos I e II.

6.3. Após a análise da documentação de inscrição e análise curricular, os candidatos serão convocados para a entrevista (2ª fase), para avaliação com base nos critérios contidos no formulário disponível no Anexo IV deste edital.

6.4. A data, horário e local da entrevista será divulgada no sítio eletrônico do campus, disponível em <https://l1nq.com/jxGQh>.

6.5. Para fins do previsto no item 6.3, a quantidade de estagiários convocados para a fase de entrevistas, respeitada a ordem de classificação, será conforme dimensionamento a seguir, considerando o número de vagas de cada setor demandante no edital:

Número de vagas por setor	Classificados
1	5
2	10
3	15
4	20

6.6. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- maior pontuação na entrevista – 2ª Fase;
- maior pontuação na análise curricular – 1ª Fase;
- candidato com a maior idade.

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	25/10/2023
Período de recebimento das Inscrições <a href="https://forms.gle/QVtrXeMgAWxsG4heA">https://forms.gle/QVtrXeMgAWxsG4heA</a>	25 a 31/10/2023
Homologação das inscrições	01/10/2023
Período de análise da documentação e entrevistas	03 a 07/11/2023
Resultado Final	08/11/2023
Apresentação de documentos	09 a 10/11/2023
Data prevista para contratação (a partir)	13/11/2023

## 8. DO INGRESSO NO ESTÁGIO:

8.1. Após a aprovação do candidato na entrevista, o Ifes – Campus de Alegre emitirá todos os instrumentos jurídicos e administrativos, segundo a Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de

2008, necessários ao início do estágio, com o auxílio do agente de integração Super Estágios.

8.2. É condição para o ingresso dos estudantes no Programa de Estágio do Ifes – Campus de Alegre a apresentação dos documentos que serão solicitados pela Coordenadoria–Geral de Gestão de Pessoas, antes do ato da contratação.

## **9. DO DESLIGAMENTO:**

9.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- h) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, ou se deixar de desenvolver, ainda que após orientações e advertência, mesmo que verbal, as atribuições previstas para a vaga em que foi selecionado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, o Ifes – Campus de Alegre não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrerem decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.2. A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes – Campus de Alegre, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.3. A realização do estágio não caracteriza nenhum vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

10.4. O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na

condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

10.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores/coordenadorias, conforme a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

10.6. O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os reponsáveis pelos setores demandantes das vagas.

Alegre, 25 de outubro de 2023.

**Romulo Matos de Moraes**  
Diretor-Geral  
Portaria n.º 1.993 – DOU 23/11/2021



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

**EDITAL Nº 2, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:  
CURSO/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:  
CONTATO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Tempo de estágio entre outro órgão público ou empresa privada	3 pontos por mês de estágio (máximo de 15 pontos)	
2. Experiência profissional na área ou em outra área	3 pontos por mês de estágio (máximo de 15 pontos)	
3. Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção ou na área de educação	3 pontos por mês de estágio (máximo de 15 pontos)	
4. Curso/ Iniciação Científica/ Atividade de Extensão ou trabalho voluntário	3 pontos por curso (máximo de 15 pontos)	
Total de Pontos	-	

---

Avaliador



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

**EDITAL Nº 2, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO**

NOME DO CANDIDATO:

DATA:

HORÁRIO:

CONTATO:

CURSO/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO (0 A 10)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse – candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		
Outras observações que julgue relevantes:		

ESCALA:

0 a 3 – RUIM

4 a 6 – REGULAR

7 a 8 – BOM

9 a 10 - MUITO BOM

\_\_\_\_\_  
Avaliador